

**EDITAL Nº 010 MÁSCARAS/2022**

PROCESSO Nº 23106.036711/2022-53

**INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO MÁSCARA RETORNO PRESENCIAL - GRADUAÇÃO**

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Edital de Auxílio Máscara Retorno Presencial, com a finalidade de oferecer auxílio aos estudantes de graduação da Universidade de Brasília (UnB) em situação de vulnerabilidade socioeconômica para que possam adquirir máscaras faciais de proteção em acordo com a obrigatoriedade de uso na retomada das atividades presenciais da UnB.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Auxílio Máscara Retorno Presencial tem caráter temporário e visa promover o retorno seguro às atividades presenciais, garantindo o acesso a esse equipamento obrigatório de proteção aos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A fonte de recursos para o financiamento desta ação é a emenda parlamentar de bancada para a assistência estudantil de 2022.

**2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas do dia **04/05/2022 a 11/05/2022** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em **sig.unb.br**, menu “Bolsas”. Em caso de dúvidas, consultar orientações em: [http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal\\_do\\_Discente\\_-\\_Manual\\_Aba\\_Bolsas1.pdf](http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf)

2.2. Para se inscrever no processo de seleção do Auxílio Emergencial de Apoio Socioeconômico o estudante deverá:

1. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;
2. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;
3. Aderir ao Cadastro Único, em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preencher o formulário, sem necessidade de anexar documentação comprobatória;
4. Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Auxílio Máscara Retorno Presencial”.

2.2.1. Recomenda-se que o estudante reúna todas as informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o sistema não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento. Dessa forma, todos os procedimentos listados no item 2.2 devem ser realizados em uma única oportunidade;

2.2.2 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

2.3. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

2.4. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para **coae.dds@unb.br**.

2.5. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema nos últimos dias de inscrição, sendo recomendado antecipar a inscrição em relação ao período final previsto no cronograma.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São critérios de participação:

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UnB;
2. Ter renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio;
3. Ter avaliação socioeconômica completa, na DDS, na matrícula ativa;
4. Ser participante de programas de assistência estudantil da UnB;
5. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2/2021;
6. Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2.2.

### 4. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão oferecidas 4.300 (quatro mil e trezentas) vagas para recebimento de auxílio, no valor de R\$ 40,00 em parcela única.

4.2. O critério para classificação será a pontuação socioeconômica de acordo com o item 4.3.

4.3. A pontuação socioeconômica para fins de classificação será composta pela soma da pontuação ponderada referente a renda do grupo familiar (40%) e os critérios de natureza social (60%), considerando para esta segunda porcentagem os seguintes aspectos: turno do curso, identidade de gênero, nacionalidade, UF/região de proveniência, egresso de escola pública, se é participante do sistema de cotas raciais, vestibular indígena, situação de moradia do estudante e do grupo familiar, se o estudante é pessoa com deficiência.

$$\left( [\Sigma_{ptsaspectos}] \times 0,6 \right) + \left[ \frac{\Sigma_{rendas}}{\Sigma_{pessoas}} \div (1,5 \times W) \times 100 \right] \times 0,4$$

4.4. Para efeito de pontuação neste edital, o estudante deverá informar a renda bruta de cada integrante do grupo familiar no Cadastro Único do SIGAA.

4.4.1 Considera-se como **renda** toda remuneração obtida por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal (ex: autônomo, *freelancer*, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros) os quais não possuem vínculo empregatício ou carteira assinada. Além desses, a renda do grupo familiar também pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais (ex: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, *coach* e outros) bem como por meio da renda de aluguel de imóveis; benefícios sociais (ex: Programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros de transferência de renda dos entes federativos); bolsas acadêmicas; **auxílios da assistência estudantil (com exceção do Programa Moradia Estudantil nas modalidades pecúnia e transporte)**; seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; dentre outros.

4.5. O critério de desempate será a renda familiar per capita.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do Auxílio Máscara Retorno Presencial consiste em parcela única depositada em conta corrente do estudante cadastrada no SIGAA.

## 6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	04 de maio a 11 de maio de 2022
Resultado	17 de maio de 2022

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **17/05/2022**.

7.2. Não haverá etapa de recurso e assinatura de termo de concessão de vaga, tendo em vista que o ranqueamento dos inscritos será automático, a partir das informações prestadas pelo/pela estudante com relação à renda do grupo familiar e demais informações contidas no cadastro único do SIGAA.

7.3. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

7.3.1. Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão no desligamento do programa e solicitação de restituição do recurso ao erário.

7.4. Os estudantes deverão guardar os comprovantes de compra por um período de 05 (cinco) anos e apresentá-los caso solicitados. A não apresentação dos comprovantes, mediante solicitação da DDS, implicará em restituição ao erário.

7.5. O pagamento da parcela fica condicionado à liberação dos recursos da emenda parlamentar pelo Governo Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 29/04/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7982033** e o código CRC **F89C7D65**.